



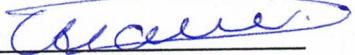
PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

DECRETO N° 35, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO

Em 17 / 04 / 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS COVID-19, NOS TERMOS DO DECRETO N° 31, DE 31 DE MARÇO DE 2020.


José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, Sebastião Miranda Filho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Marabá;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marabá;

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, à pandemia do Coronavírus COVID-19.”, com nova redação publicada na data de 14/04/2020;

Considerando a criação do Comitê de Enfrentamento ao Corona vírus (COVID-19) pelo Decreto nº 27, de 2020, o qual passou a tratar diariamente do referido tema e avaliando todas as medidas que devem ser adotadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a suspensão das aulas até o dia 06 de maio de 2020, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública municipal e privada de ensino de Marabá/PA, nos termos do Decreto nº 31, de 31 de março de 2020.

Art. 2º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Comunicação façam a ampla divulgação do disposto no art. 1º deste Decreto, bem como acerca das ações preventivas à COVID-19 e devidos esclarecimentos aos servidores e usuários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica do COVID-19 no município de Marabá.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 17 de abril de 2020.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá